



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 32, DE 06 JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a adoção de Manifestação Jurídica Referencial no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, incisos LV e LVII, do Regimento Interno (Resolução TRE-AC n. 1.720, de 16 de junho de 2017), **RESOLVE**:

Art. 1º A utilização da Manifestação Jurídica Referencial fica regulamentada por esta Instrução Normativa.

Art. 2º Para as finalidades desta Instrução Normativa, deverá ser considerada como Manifestação Jurídica Referencial a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias administrativas idênticas e recorrentes.

Art. 3º A aprovação de uma Manifestação Jurídica Referencial dispensa a análise individualizada pelas unidades de assessoramento jurídico, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da Manifestação e que foram observados os requisitos jurídicos nela recomendados.

Parágrafo único. Em caso de dúvida, as unidades envolvidas no processo poderão solicitar que as unidades de assessoramento jurídico apresentem manifestação específica sobre os itens que gerem incerteza.

Art. 4º São requisitos para a apresentação de proposta de aprovação de uma Manifestação Jurídica Referencial:

I - o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes que impacte, justificadamente, a atuação das unidades de assessoria jurídica ou a celeridade dos serviços administrativos; e

II - o exame jurídico se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Art. 5º Compete às unidades de assessoramento jurídico o encaminhamento de proposta de aprovação e de alteração de Manifestação Jurídica Referencial.

Art. 6º O encaminhamento de proposta de aprovação e de alteração de Manifestação Jurídica Referencial deverá ser acompanhado de parecer jurídico, por meio do qual serão relacionados os requisitos jurídicos exigidos para o tipo de situação tratada na Manifestação Jurídica Referencial.

Parágrafo único. A ementa do parecer deverá explicitar que se trata de Manifestação Jurídica Referencial.

Art. 7º A proposta de aprovação de uma Manifestação Jurídica Referencial deverá acompanhada de um *check-list*, a ser apresentado pela unidade de assessoria jurídica proponente, com o detalhamento de atribuições a cargo de cada uma das unidades envolvidas naquele processo específico.

§ 1º Às unidades administrativas envolvidas no processo a que se refere a Manifestação Jurídica Referencial deverá ser oportunizado prazo, para, se entenderem necessário, apresentarem manifestação acerca das atribuições que lhe dizem respeito.

§ 2º A aprovação de Manifestação Jurídica Referencial importará a aprovação do *check-list* a que se refere o *caput* deste artigo, obrigando as unidades envolvidas no processo a cumprir as atribuições nele previstas.

Art. 8º Compete ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre a aprovação e a alteração de Manifestação Jurídica Referencial.

Art. 9º A aprovação e a alteração de Manifestação Jurídica Referencial deverá ser precedida de manifestação da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria e do Diretor-Geral.

Art. 10. Se aprovada a proposta de Manifestação Jurídica Referencial, as unidades administrativas envolvidas no processo deverão ser cientificadas da aprovação.

Art. 11. Deverá ser disponibilizada, na página deste Tribunal na *Intranet*, um "Quadro Geral de Manifestações Jurídicas Referenciais", organizado por assunto.

Parágrafo único. Ficará a cargo das unidades de assessoramento jurídico o gerenciamento e a atualização do "Quadro Geral de Manifestações Jurídicas Referenciais".

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 06 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Célia Ferrari Longuini, Presidente**, em 06/06/2018, às 16:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0213364** e o código CRC **CD0A45A7**.

0001513-96.2018.6.01.8000

0213364v5